

JUSITIFICATIVA DE NÃO ADESÃO AO PROJETO “MÃOS DADAS”

Ilma. Superintendente Regional de Ensino, Sra Vitória Maria Ferreira de Magalhães Serri

Com os cordiais cumprimentos do Prefeito Municipal, Paulo Antônio Alves e do Secretário Municipal de Educação, Davidson José de Sousa Oliveira justificamos que analisando alguns aspectos particulares do município de Mutum e considerando:

- a) a elaboração do PPA (Plano Plurianual) que já havia sido efetuada sem a previsão de adesão ao projeto;
- b) o número de matrículas de anos iniciais do Ensino Fundamental, que já demonstra que a fase referida se encontra em caráter prioritário. (Das 1630 matrículas, 875 (mais da metade) são de séries finais)
- c) o número servidores estaduais efetivos no município;
- d) a regionalidade de cada escola estadual no município;
- e) fatores como adjunção de profissionais da rede estadual à rede municipal;
- f) a coabitação entre séries administradas pela Secretaria Municipal de Educação e outras administradas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- g) a possível criação de dificuldades para servidores de ambos dos entes federativos na relação de trabalho num mesmo ambiente;
- h) a possibilidade de defasagem em salário de servidores estaduais que optem por migrar, definitivamente para a rede municipal;
- i) a grande modificação de regimes de trabalho, dada a possibilidade de servidores municipais acabarem por terem que disputar vagas, horários e turmas com servidores advindos da rede estadual;
- j) os possíveis problemas judiciais com a vida funcional dos servidores da rede estadual;
- k) o momento em que a economia se encontra devido aos efeitos da pandemia de Covid 19, entre outros fatores,

Entende-se que uma situação semelhante a essa, que gera um intenso embate POLÍTICO em municípios, deveria ser pacificado mediante a elaboração de Lei Complementar, criando **obrigatoriedade**.

Há de se considerar que municípios, sendo entes federativos de menor abrangência, não poderiam ser conduzidos a uma adesão como esta. Não se trata de problemas com custeio de rede ou apoio financeiro. O problema é

muito mais de natureza **política**. A experiência de adesão, ocorrida em 2014, no município de Mutum trouxe um grande desconforto.

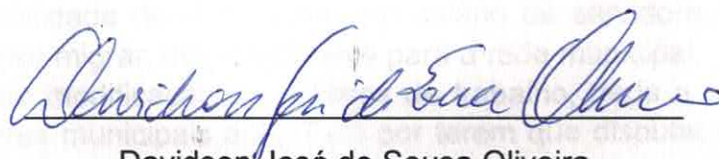
Compreende-se que a absorção de matrículas das séries finais, do ponto de vista pedagógico, pode sim trazer melhorias para a qualidade da educação. Porém é preciso que se estabeleçam vias legais específicas, de natureza não discricionária/facultativa, para que haja impactos controlados, sobretudo nas vidas funcionais dos servidores.

O município de Mutum entende que não será feita adesão ao projeto. Porém esta Secretaria se compromete em direcionar todos os esforços para atender ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB (Lei Nº9.394/1996, que em seu Artigo 11, inciso V que traz a incumbência aos municípios de: “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, **e, com prioridade, o ensino fundamental, (...)**”

Aproveitando o ensejo, agradecemos a mui honrosa oportunidade de sermos consultados democraticamente acerca do processo.


Estamos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Davidson José de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Davidson José de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Mutum - MG
Portaria de nomeação nº 006 de 2021
CPF 067.776.596-76



Paulo Antônio Alves
Prefeito Municipal de Mutum-MG

Paulo Antonio Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM
CPF- 690.557.506-20